



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que altera a Lei Municipal nº 4.419, de 19 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e alterações posteriores.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores: a referida aprovação se faz necessária para assegurar a isometria entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e a Lei Orçamentária Anual-LOA, bem como atender aos questionamentos do Tribunal de Contas.

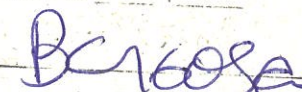
Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pedreira


FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito

Exmo.Sr.
JOSÉ LUIS NIERI
DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores
NESTA

CÂMARA M. 26 09/10/24
RECEBI 14,45
HC 115
ASS. 

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão tem por finalidade realizar adequações na Lei Municipal nº 4.419 de 19 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de forma a corrigir omissão.

O artigo 15 da LDO, no qual ora se pretende acrescentar parágrafos, trata da previsão de autorização pela LOA para abertura de crédito suplementar até o limite de 20% trazendo em seus parágrafos as normativas circunstanciais da matéria. Em atenção ao disposto no artigo supracitado, a LOA traz então em seu artigo 5º as autorizações para abertura de crédito.

Quanto à modificação do Anexo VII (Demonstrativo 7), se trata de atendimento ao questionamento do Tribunal de Contas que relatou a ausência da previsão de renúncia de receita o subsídio concedido para o Transporte Coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 59/2024

“Altera a Lei Municipal nº 4.419, de 19 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e alterações posteriores”.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido os parágrafos 3º e 4º do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.419, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 –
(...)

§3º – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, não incluindo -se no limite estipulado no caput deste artigo.

§4º – Realizar Abertura de créditos suplementares, por conta de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, inciso II da Lei nº 4.320/64, não incluindo-se no limite estipulado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), XXX de setembro de 2024.


FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedreira - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU - Aposen	Amisla	Programa Isenção de IPTU - Aposentados.	861.148,08	861.148,08	861.148,08	Aumento do Índice de Participação dos Municípios
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	Amisla	Programa Isenção de IPTU - Portadores de patologia e Deficiências Graves.	9.050,00	9.050,00	9.050,00	Aumento do Índice de Participação dos Municípios
Tarifa Transporte Público Municipal	Subsídio	Transporte/Subsídio - Transporte Coletivo/População em Geral	480.000,00	480.000,00	480.000,00	IPTU - Atualização de Alíquotagem Quadrada em Áreas Construídas no Bairro Jardim Andrade.

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.335], Prefeitura Municipal de Pedreira, Data/hora da emissão: 23/sep/2024 14h e 28m*